



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº. 10.12.06.18.1

- **Data da Emissão:** 25 de Junho de 2012.
- **Data da Abertura:** 03 de Julho de 2012.
- **Horário:** 10:00 Horas
- **Modalidade da Licitação:** Convite
- **Tipo de Julgamento:** Menor Preço por Item
- **Unidade Gestora:** Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

A **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na **Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE**, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos Envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e Propostas de Preços** para contratação do objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório; tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislação aplicável.

Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Especificação do Objeto e Orçamento Básico.
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta.
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

1.2. As especificações e características dos produtos/materiais a serem adquiridos constam no **ANEXO I** deste Instrumento Convocatório;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado habilitado a prestar o objeto do presente Convite, na forma estabelecida no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, que comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação, atendidas as exigências legais aplicáveis à espécie;

2.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

2.3. Não serão admitidos:

- a) Proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Os reunidos em Consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

d) Os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

2.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (Cento e Oitenta) Dias anteriores à data deste Convite, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação;

2.5. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

3.1.1. HABILITAÇÃO;

3.1.2. PROPOSTAS DE PREÇOS.

3.2. Para as fases acima aludidas, o interessado deverá apresentar, em envelopes distintos, a documentação exigida.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Em razão do permissivo do § 1º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

4.2. AS PESSOAS JURÍDICAS NÃO CADASTRADAS DEVERÃO APRESENTAR:

4.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Certidão de Registro Civil de pessoa jurídica expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

4.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA “Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

- e) Certidão Negativa de Débito com o Estado sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Município sede do Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (Três) Meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3. AS PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADAS DEVERÃO APRESENTAR:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao Município de Barroquinha/CE;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS;

4.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em única via, em original ou fotocópia devidamente autenticada;

4.5. Os licitantes que apresentarem Documentos de Habilitação em desacordo com os itens anteriores, serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do Processo Licitatório;

4.6. Somente será aceito o documento acondicionado no Envelope "A" - **HABILITAÇÃO**, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão;

4.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a Licitante obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata;

4.8. A documentação exigida nesta seção integrará o Envelope “A” – **HABILITAÇÃO**, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado, ou com carimbo do proponente, ou, ainda, timbre editado por computador; lacrado, rubricado no fecho, contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

**MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 10.12.06.18.1
ENVELOPE: “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

5. DA PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

5.1. A Comissão Permanente de Licitação entregará a cada interessado, em meio eletrônico e/ou impresso, os Modelos de Proposta e de demais documentos, necessários para integrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

conteúdo do Envelope “B” – **PROPOSTAS DE PREÇOS;**

5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada impressa pro meio eletrônico, ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável; sem rasuras, entrelinhas, ou emendas, em papel timbrado, ou com carimbo do proponente, ou ainda, timbre editado pro computador, contendo:

- a) Especificação da quantidade cotada, conforme consta do **ANEXO II;**
- b) Especificação detalhada dos produtos/materiais cotados, nos termos do estabelecido no **ANEXO II**, com indicação das principais características (cor, marca, medidas, peso, tipo etc.) e, se couber, forma de acondicionamento;
- c) Preço Unitário e Total por item do material cotado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá ser aquele vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluídos impostos, taxas, frete, seguro e qualquer outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do **CONVITE;**
- d) Prazo de validade da proposta em conformidade com o **ANEXO II** deste **CONVITE;**
- e) Prazo e local de entrega em conformidade com o **ANEXO II** deste **CONVITE;**
- f) O preço Unitário deverá ser expresso em algarismo e o Total Geral em algarismo e por extenso;
- g) Os Preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;
- h) O Preço Unitário e Total por item cotado, não poderá ser superior ao especificado no **ANEXO I**, sob pena de ser a proposta desclassificada no(s) referido(s) item (ns);

5.2.1. Nome / Razão Social e Endereço do Proponente;

5.2.2. Declaração de submeter-se a todas às cláusulas e condições;

5.2.3. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) Dias corridos;

5.2.4. Data da proposta;

5.2.5. Assinatura do(s) representante (s) legal (is) da proponente.

5.3. Em caso de divergência entre:

a) Valores Unitários e Globais, prevalecerá o Unitário;

b) Valor Numérico e por Extenso, prevalece o descrito por Extenso.

5.4. A validade da proposta será contada a partir da data da abertura dos Envelopes “B” – **PROPOSTAS DE PREÇOS;**

5.4.1. Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o do item 5.2.3;

5.5. As Propostas de Preços integrará o Envelope “B” – **PROPOSTAS DE PREÇOS**, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 10.12.06.18.1
ENVELOPE: “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

5.6. Não serão consideradas:

a) Propostas entregues após o prazo exigido;

b) Quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA “Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

5.7. A assinatura da proposta implica na integral aceitação das condições desta licitação e sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1.1. Ato contínuo processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião;
- 6.1.2. Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão;
- 6.1.3. Serão abertos os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e seu conteúdo será colocado à disposição dos licitantes, que os examinarão e rubricarão, em seguida abrir-se-ão os Envelopes contendo as Propostas de Preços, que também serão colocadas à disposição para análise e rubricas;
- 6.1.4. Qualquer pedido de desclassificação referente à fase de Habilitação ou de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (Dois) Dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito;
- 6.1.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (Dois) Dias úteis;
- 6.1.6. Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.2.1. Após a Recepção dos Envelopes dos licitantes que acudirem à convocação, e na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos Envelopes “A” – **HABILITAÇÃO**, momento em que não mais se aceitará documentação ou propostas de outros licitantes;
- 6.2.2. Os Documentos de Habilitação (Envelopes – “A”) serão conferidos com as exigências deste Instrumento Convocatório, colocados à disposição dos interessados para, depois, serem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes;
- 6.2.3. Se possível, será informado de imediato resultado da fase de Habilitação. Caso contrário, a sessão será suspensa por prazo considerado razoável pela Comissão Permanente de Licitação, sendo depois retomados os trabalhos; ou marcar-se-á nova sessão, ocasiões quando se apresentará o julgamento da fase de Habilitação;
- 6.2.4. Serão inabilitados aqueles licitantes que não cumprirem as disposições da seção 4, sendo-lhes entregue, lacrado, o Envelope “B” – **PROPOSTAS DE PREÇOS** pertinente.

6.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO:

- 6.3.1. Divulgado o resultado do julgamento da fase de habilitação, havendo inexistência de recursos e/ou desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos, serão abertos na mesma ou em outra sessão, após convocação, os Envelopes “B” – **PROPOSTAS DE PREÇOS**;
- 6.3.2. Ultrapassada a fase de Habilitação e abertos os Envelopes “B” – **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
- a) Não cabe inabilitação de qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

b) Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.3. O preço proposto deve incluir todos os tributos, taxas e quaisquer outros custos incidentes diretamente sobre a aquisição do objeto a ser contratado;

6.3.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no § 3º, do artigo 44, Lei nº. 8.666/93;

6.3.5. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "**Menor Preço por Item**".

6.3.6. Constituem motivos para desclassificação:

a) Apresentação de propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Instrumento Convocatório;

b) Apresentação de Preços Unitários e/ou Total por item do material cotado superior ao especificado no **ANEXO I**;

c) Apresentação de preços excessivos (preços superiores ao praticado no mercado), inexeqüíveis ou de valor zero;

d) A critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas que apresentarem irregularidades, defeitos relevantes ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

6.3.7. Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível que for apresentada de acordo com as especificações do Convite e ofertar o "**Menor Preço por Item**";

6.3.8. Verificando-se igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

6.5. Qualquer pedido de inabilitação ou de desclassificação deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (Dois) Dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito, após interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 02 (Dois) Dias úteis;

6.6. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Decairá do direito de impugnar o Instrumento Convocatório perante a Comissão o Licitante que não o fizer até o 2º (Segundo) Dia útil que anteceder a abertura do Envelope "A" – **HABILITAÇÃO**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso;

7.2. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA “Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

da Lei nº. 8.666/93;

7.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada, ou impressa em meio eletrônico, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente devidamente qualificado, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação sempre em via original;

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo para entrega do objeto é de **05 (Cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra.

9. DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores da proposta do licitante vencedor;

9.2. Os pagamentos ao Vencedor serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e Contrato depois de atestado pelo setor competente;

9.3. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com as seguintes Dotações: **1001.27.812.0036.2.040 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

9.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

9.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

9.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA "Administrando com o Povo"

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação será feita pela **SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** ao licitante vencedor e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal e diante do parecer favorável do Assessor Jurídico da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do **ANEXO III**, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o **Município de Barroquinha/CE**, através da **Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer** e o licitante vencedor;

11.2. O **Município de Barroquinha/CE**, através da **Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer** convocará o licitante vencedor, que terá o prazo máximo de 05 (Cinco) Dias para assinar o respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado conforme especificações do § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

- a) 10% (Dez por Cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (Cinco) Dias úteis, contados da data de recebimento de sua convocação expressa;
- b) 0,3% (Três Décimos por Cento) ao Dia, sobre o valor da Contratação, até o trigésimo dia de atraso na entrega do Objeto Licitado;
- c) 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do Contrato, no caso de:
 - I) atraso, superior a 30 (trinta) dias, na entrega do Objeto Licitado;
 - II) desistência de entregar o Objeto Licitado.

12.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas de quaisquer créditos da contratada junto ao **Município de Barroquinha/CE** e, na sua inexistência, cobradas administrativa ou judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

13.1. A **SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem gerar quaisquer direitos a reclamações e indenizações por parte dos licitantes, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (Vinte e Cinco por Cento) sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização;

13.2. O Instrumento Convocatório poderá ser requerido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE, com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) Horas da apresentação das propostas;

13.3. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação deste Instrumento Convocatório, ou do objeto desta licitação, podem ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Por escrito, desde que argüidas dentro do prazo legal através de documento hábil;
- b) Verbalmente, no endereço citado no preâmbulo, de Segunda à Sexta-Feira, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

13.4. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame licitatório, o foro competente é o da Comarca de Barroquinha/CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Barroquinha/CE, 25 de Junho de 2012.

Jodeal Oliveira de Alcântara
Jodeal Oliveira de Alcântara
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

CONVITE Nº. 10.12.06.18.1

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC 1 LINHA CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 PESO 410-450 G CÂMARA ARBILITY COSTURADA E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	100	Und	R\$ 46,93	R\$ 4.693,33
02	BOLA DE VÔLEI EM PVC 1 LINHA CIRCUNFERÊNCIA 25-27 CM, PESO 260-280G, CÂMARA ARBILITY ,MATRIZADA E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO	30	Und	R\$ 58,67	R\$ 1.760,00
03	REDE DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL 3,10 X 2,0 X 1 M RECUO INFERIOR E 0,35M DE RECUO NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM MALHA 12CM COM FIO DE 3,5MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM NA COR BRANCO	20	Par	R\$ 94,67	R\$ 1.893,33
04	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MEDIDAS: 2,44 X 7,32; PROFUNDIDADE: 0,60 X 1,80; CONFECCIONADO EM MALHA 16 CM COM FIO DE 4 MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM NA COR BRANCO	30	Par	R\$ 163,67	R\$ 4.910,00
05	REDE DE VOLEI OFICIAL – MEDIDA 1,00 X 9,50 M; CONFECCIONADA COM FIO 1,5 MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV); MALHA DE 14X14 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS – “GOMOS”) 02 FAIXAS SUPERIOR PARA PASSAR CABO DE AÇO.FAIXA SUPERIOR E INFERIOR COM 5CM DE LARGURA CADA.	20	Par	R\$ 49,33	R\$ 986,67
06	BANDEIRA PARA ÁRBITROS 4 GOMOS OFICIAL; NAS CORES LARANJA E AMARELO; BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO; PANO EM TECTEL; MANETE	10	Par	R\$ 61,27	R\$ 612,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

	ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO; DIMENSÕES: ALTURA: 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM E PESO: 0,440 GRAMAS.				
07	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO.	20	Und	R\$ 12,63	R\$ 252,67
08	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM DEMARCAÇÃO PARA ANOTAÇÕES; PVC RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 1.0MM; MEDIDA APROXIMADA: 7CM X 11CM(LXA)	30	Und	R\$ 8,00	R\$ 240,00
09	TROFEU 60 CM DE ALTURA ,BASE QUADRADA DUAS(2) DIVISORIAS	20	Und	R\$ 75,80	R\$ 1.516,00
10	TROFEU 1,50 CM DE ALTURA ,BASE QUADRADA TRES (3) DIVISORIAS	20	Und	R\$ 464,00	R\$ 9.280,00
11	TROFEU 40 CM DE ALTURA ,BASE QUADRADA DUAS (2) DIVISORIAS	10	Und	R\$ 44,56	R\$ 445,60
12	CRONÔMETRO DIGITAL COM RESISTÊNCIA A ÁGUA. POSSUI ALARME, CALENDÁRIO, DATA, TEMPORIZADOR:CRESCENTE/DECRESCENTE E INDICADOR DE BATERIA FRACA.. TIPO PROGRESSIVO E ESTILO ESPORTIVO, VISOR LCD E CAIXA PLÁSTICA.	05	Und	R\$ 18,33	R\$ 91,67
13	FAIXA MARCADORA PARA VÔLEI DE PRAIA / FUTEBOL DE AREIA; MARCADOR DE QUADRA; TAMANHO OFICIAL IDEAL PARA VÔLEI DE PRAIA / FUTEBOL DE AREIA; MEDIDAS TOTAL DA QUADRA 20X40; MARCADORES COLORIDOS, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; MATERIAL SINTÉTICO ESTILO LONA; LARGURA DA FAIXA 5CM.	10	Und	R\$ 45,27	R\$ 452,67
14	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO; TAMANHO: 5 CM DE DIÂMETRO; MEDALHA DE METAL NA COR OURO; FITA DE GORGOURÃO 84CM X 15MM	160	Und	R\$ 5,03	R\$ 805,33
15	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO; TAMANHO: 5 CM DE DIÂMETRO; MEDALHA DE METAL NA COR PRATA; FITA DE GORGOURÃO 84CM X 15MM	160	Und	R\$ 5,03	R\$ 805,33
16	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO; TAMANHO: 5 CM DE DIÂMETRO; MEDALHA DE METAL NA COR BRONZE; FITA DE GORGOURÃO 84CM X 15MM	160	Und	R\$ 5,03	R\$ 805,33
	CHUTEIRA; ADULTO PARTE SUPERIOR	100	Par	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

17	(CABEDAL): COURO SINTÉTICO; SOLADO: TRAVAS PRÓPRIAS PARA A PRÁTICA DO FUTEBOL EM GRAMADOS NATURAIS; PALMILHA: FABRICADA EM EVA, FORRADA COM NYLON.			39,50	3.950,00
18	TÊNIS PARA FUTSAL; ADULTO PARTE SUPERIOR(CABEDAL): EM MATERIAL SINTÉTICO PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA. ENTRESSOLA: EM EVA PARA MACIEZ E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS. SOLADO: LÁTEX PARA MAIOR ADERÊNCIA À QUADRA, ESPECÍFICO PARA FUTSAL.	30	Par	R\$ 53,67	R\$ 1.610,00
19	MEIÃO PARA FUTEBOL; TAMANHO ADULTO; TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL.	100	Par	R\$ 7,17	R\$ 716,67
20	CANELEIRA TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER; FAIXAS DE VELCRO AJUSTÁVEIS NA PANTURRILHA; IDEAL PARA FUTEBOL.	30	Par	R\$ 11,33	R\$ 340,00
21	LUVA PARA GOLEIRO; PALMA ALTO GRIP LÁTEX ADERENTE; MUNHEQUEIRA AJUSTÁVEL COM VELCRO	12	Par	R\$ 51,33	R\$ 616,00
22	UNIFORME DE ÀRBITRO (CAMISA E CALÇÃO); CAMISA GOLA POLO, DOIS BOLSOS FRONTAIS PARA CARTÃO, MANGA CURTA; TECIDO 100% POLIÉSTER. CALÇÃO COM ELASTICO E CORDÃO DE AJUSTE NO CÓS, TECIDO 100% POLIÉSTER, BOLSO PARA CARTÕES ATRÁS, AMBOS NO LADO DIREITO.	05	Par	R\$ 64,00	R\$ 320,00
VALOR MÉDIO				R\$ 37.103,27	

Valor médio R\$ 37.103,27 (Trinta e Sete Mil Cento e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

OBS.: Valor médio apurado através de pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
REF.: CONVITE Nº. 10.12.06.18.1

O Licitante _____, CNPJ Nº. _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e as condições do Convite;
- (2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a Prestação de Serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;
- (3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de 18 (Dezoito) Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) Anos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC 1 LINHA CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 PESO 410-450 G CÂMARA ARBILITY COSTURADA E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	100	Und		
02	BOLA DE VÔLEI EM PVC 1 LINHA CIRCUNFERÊNCIA 25-27 CM, PESO 260-280G, CÂMARA ARBILITY ,MATRIZADA E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO	30	Und		
03	REDE DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL 3,10 X 2,0 X 1 M RECUO INFERIOR E 0,35M DE RECUO NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM MALHA 12CM COM FIO DE 3,5MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM NA COR BRANCO	20	Par		
04	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MEDIDAS: 2,44 X 7,32; PROFUNDIDADE: 0,60 X 1,80; CONFECCIONADO EM MALHA 16 CM COM FIO DE 4 MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM NA COR BRANCO	30	Par		
	REDE DE VOLEI OFICIAL – MEDIDA 1,00 X 9,50 M; CONFECCIONADA COM	20	Par		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

05	FIO 1,5 MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV); MALHA DE 14X14 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS – “GOMOS”) 02 FAIXAS SUPERIOR PARA PASSAR CABO DE AÇO.FAIXA SUPERIOR E INFERIOR COM 5CM DE LARGURA CADA.				
06	BANDEIRA PARA ÁRBITROS 4 GOMOS OFICIAL; NAS CORES LARANJA E AMARELO; BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO; PANO EM TECTEL; MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO; DIMENSÕES: ALTURA: 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM E PESO: 0,440 GRAMAS.	10	Par		
07	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO.	20	Und		
08	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM DEMARCAÇÃO PARA ANOTAÇÕES; PVC RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 1.0MM; MEDIDA APROXIMADA: 7CM X 11CM(LXA)	30	Und		
09	TROFEU 60 CM DE ALTURA ,BASE QUADRADA DUAS(2) DIVISORIAS	20	Und		
10	TROFEU 1,50 CM DE ALTURA ,BASE QUADRADA TRES (3) DIVISORIAS	20	Und		
11	TROFEU 40 CM DE ALTURA ,BASE QUADRADA DUAS (2) DIVISORIAS	10	Und		
12	CRONÔMETRO DIGITAL COM RESISTÊNCIA A ÁGUA. POSSUI ALARME, CALENDÁRIO, DATA, TEMPORIZADOR:CRESCENTE/DECRES CENTE E INDICADOR DE BATERIA FRACA.. TIPO PROGRESSIVO E ESTILO ESPORTIVO, VISOR LCD E CAIXA PLÁSTICA.	05	Und		
13	FAIXA MARCADORA PARA VÔLEI DE PRAIA / FUTEBOL DE AREIA; MARCADOR DE QUADRA; TAMANHO OFICIAL IDEAL PARA VÔLEI DE PRAIA / FUTEBOL DE AREIA; MEDIDAS TOTAL DA QUADRA 20X40; MARCADORES COLORIDOS, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; MATERIAL SINTÉTICO ESTILO LONA; LARGURA DA FAIXA 5CM.	10	Und		
14	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO; TAMANHO: 5 CM DE DIÂMETRO; MEDALHA DE METAL NA COR OURO; FITA DE GORGOURÃO 84CM X 15MM	160	Und		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

15	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO; TAMANHO: 5 CM DE DIÂMETRO; MEDALHA DE METAL NA COR PRATA; FITA DE GORGOURÃO 84CM X 15MM	160	Und		
16	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO; TAMANHO: 5 CM DE DIÂMETRO; MEDALHA DE METAL NA COR BRONZE; FITA DE GORGOURÃO 84CM X 15MM	160	Und		
17	CHUTEIRA; ADULTO PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO; SOLADO: TRAVAS PRÓPRIAS PARA A PRÁTICA DO FUTEBOL EM GRAMADOS NATURAIS; PALMILHA: FABRICADA EM EVA, FORRADA COM NYLON.	100	Par		
18	TÊNIS PARA FUTSAL; ADULTO PARTE SUPERIOR(CABEDAL): EM MATERIAL SINTÉTICO PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA. ENTRESSOLA: EM EVA PARA MACIEZ E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS. SOLADO: LÁTEX PARA MAIOR ADERÊNCIA À QUADRA, ESPECÍFICO PARA FUTSAL.	30	Par		
19	MEIÃO PARA FUTEBOL; TAMANHO ADULTO; TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL.	100	Par		
20	CANELEIRA TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER; FAIXAS DE VELCRO AJUSTÁVEIS NA PANTURRILHA; IDEAL PARA FUTEBOL.	30	Par		
21	LUVA PARA GOLEIRO; PALMA ALTO GRIP LÁTEX ADERENTE; MUNHEQUEIRA AJUSTÁVEL COM VELCRO	12	Par		
22	UNIFORME DE ÀRBITRO (CAMISA E CALÇÃO); CAMISA GOLA POLO, DOIS BOLSOS FRONTAIS PARA CARTÃO, MANGA CURTA; TECIDO 100% POLIÉSTER. CALÇÃO COM ELASTICO E CORDÃO DE AJUSTE NO CÓS, TECIDO 100% POLIÉSTER, BOLSO PARA CARTÕES ATRÁS, AMBOS NO LADO DIREITO.	05	Par		
VALOR GLOBAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

Valor Global da Proposta:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Prazo de Execução: 05 (Cinco) Dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

Validade: 60 (Sessenta) Dias.

Data/Local:

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município Barroquinha/CE**, através da **Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer**, CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sra. **Lúcia Célia da Rocha, Secretária da Juventude, Esporte e Lazer**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, CEP _____, E-Mail _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº. _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o Objeto do presente Contrato, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Licitatório na Modalidade **Convite Nº. 10.12.06.18.1**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Licitatório na Modalidade **Convite Nº. 10.12.06.18.1** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no fornecimento dos produtos/materiais licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas Notas Fiscais/Faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS e Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

este Contrato, decorrente do **Convite N° 10.12.06.18.1;**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8 O prazo para entrega dos produtos/materiais é de **05 (Cinco) Dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra, em local determinado pela contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____
extinguindo-se em _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (Cinco) Dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (Dois) Anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (Dez por Cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (Cinco) Dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o **Município de Barroquinha/CE**, no prazo de 05 (Cinco) Dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (Cinco) Dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O Valor Global da presente avença é de R\$ _____ (____) a ser pago no prazo de até 30 (Trinta) Dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos/materiais entregues, e de conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL R\$					

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: **1001.27.812.0036.2.040 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Barroquinha/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (Quatro) Vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barroquinha/CE, ____ de ____ de 2012.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80
SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Lúcia Célia da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
“Administrando com o Povo”

Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE

CONTRATANTE

<<<Empresa>>>

<<<CNPJ>>>

<<<Representante>>>

<<<CPF>>>

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____